



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal da Mulher



Processo nº: 11500/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 193/2022

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11500/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal da Mulher, **Srª. Marcia de Almeida Silva Azeredo**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 111138376 expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 078.128.917-39.

CONTRATADA: JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 32.692.479/0001-60, localizada na Rua Tv Oliveira Viana, nº 35, Setor 069J, Praça da Bandeira, Araruama - RJ, representada pelo **Sr. Jhonatan Fernandes de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 23.581.791-3 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 173.767.067-47.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.500/2022, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 070/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de móveis para atender a Secretaria Municipal da Mulher. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 070/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal da Mulher ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nas primeiras **72 (setenta e duas) horas** após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor **de R\$ 38.502,50 (trinta e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo Termo de Referência e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória acolchoada com braços. Estofados em espuma injetada de alta densidade, com acabamento em perfil plástico. Bases giratórias metálicas com capa de proteção em polipropileno na cor preta, com regulagem de altura. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência. Rodízios de roda dupla injetados em polipropileno de alta resistência.	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2	Gaveteiro volante 04 gavetas com tranca, fabricada em mdp, tampo com chapa mdp 30mm com acabamento em pvc. Dimensões aproximadas: Largura 0,44 x Profundidade 0,43 x Altura 0,61. Revestimento de madeira.	UND	6	R\$ 504,00	R\$ 3.024,00
3	Mesa plástica empilhável quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm.	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	Armário para escritório, 2 portas, modelo com chave,	UND	7	R\$ 476,50	R\$ 3.335,00



Processo nº: 11500/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	fabricada em mdp, tampo em mdp 40mm, com acabamento em pvc. Dimensões aproximadas de 80 x 45 x 160				
5	Armário de aço com 02 portas. Confeccionado em aço, pintado com pintura eletrostática. Com chave. 04 prateleiras internas, puxadores em abs. Peso aproximado 47,4 kg. Medidas aproximadas: 1,98 x 0,90 x 0,40.	UND	2	R\$ 1.027,00	R\$ 2.054,00
6	Arquivo de aço com 04 gavetas na cor cinza, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras. Medidas aproximadas: 1330 x 470 x 710 cm.	UND	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
7	Mesa refeitório adulto 08 lugares com 2 bancos fixos. Tampo constituído em mdp 25mm com revestimento fórmica. Acabamento das bordas em fita reta 2,0mm. Tubo de aço carbono 30 x 30/3 polegadas. L 2,40cm x A 0,80 cm x P 0,74 cm. Cor ovo, argila, cobalto platina ou cinza.	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8	Mesa estação de trabalho em L, com gaveteiro, com 4 gavetas, características mínimas: Fabricado em MDP, tampo com chapa MDP 30mm com acabamento em PVC, dimensões aproximadas: largura 1,30 x altura 0,74. Revestido de madeira	UND	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
9	Cadeira de escritório Presidente, com material em pvc, inclinação multifuncional, com apoio de braço medida aproximada de 10cm, ajuste de altura aproximado de	UND	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00



Processo nº: 11500/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

	10cm, com apoio para os pés e travesseiros, com altura mínima de 110cm, largura da cadeira aproximada de 50cm, comprimento do assento aproximado de 50cm, com altura do encosto aproximada de 70cm.				
10	Mesa para reunião de 2 metros de comprimento. Características mínimas: medidas aproximadas, altura 74,5 cm x largura 200 cm x profundidade 100 cm. Peso aproximado de 36,85 kg, estrutura em mdp e acabamento em bp.	UND	1	R\$ 998,00	R\$ 998,00
11	Balcão triplo com gaveteiro, 3 portas, com material em mdf, com puxador. Medidas aproximadas: largura 90cm, altura 120cm, profundidade 50cm.	UND	1	R\$ 928,00	R\$ 928,00
12	Tela de projeção com tripé removível 70 polegadas. Características mínimas: enrolamento e desenrolamento manual. Tubos superior e inferior em aço com tratamento e pintura eletrostática. Área de projeção (a x l) 178 x 178 cm.	UND	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00
13	Cadeira plástica empilhável. Características mínimas: Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg. Empilhável.	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
14	Armário para escritório, com 2 portas, 4 prateleiras, material em mdf. Medidas aproximadas: altura: 171,5cm, largura: 75cm, profundidade: 35cm, peso: 33,5kg.	UND	6	R\$ 514,00	R\$ 3.084,00
TOTAL					R\$ 38.502,50



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal da Mulher, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal da Mulher



Processo nº: 11500/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **PT: 04.122.0010.2.163, ND: 4.4.90.52.42.00, FONTE: 1536** do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Mulher.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema 06 de outubro de 2022.

Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária Municipal da Mulher
CONTRATANTE

JM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Representante: Jhonatan Fernandes de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____